



TERMO DE REFERÊNCIA SSOM/CAMIN Nº 01/2019 AQUISIÇÃO DE MICROFONE PROFISSIONAL HEADSET SEM FIO

1 OBJETO

- 1.1 Aquisição de microfone profissional headset sem fio, conforme especificado na Tabela 1 e nos anexos deste T.R.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	Microfone profissional headset sem fio. Demais especificações no ANEXO I CATMAT: BR44032	Und.	01

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O pedido justifica-se pela utilização deste equipamento no Centro de Reabilitação Funcional, inaugurado no início de 2018, nas atividades realizadas tanto pela Coordenadoria de Segurança e Transporte quanto pela Secretaria de Saúde, como palestras, atividades físicas e treinamento de seguranças, conforme solicitado pela Secretaria supramencionada.
- 2.2 Foi feita indicação de marca específica para o item 1, conforme modelo já existente no Tribunal, a fim de manter a padronização e compatibilidade com os demais equipamentos do Tribunal.
- 2.2.1 A restrição da licitação para uma marca específica é ilegal, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos e econômicos, conforme Acórdão nº 1547-22/04 – TCU;

*[...], o princípio da padronização não conflita com a vedação de preferência de marca, que não constitui obstáculo à sua adoção, desde que a decisão administrativa, que identifica o produto pela marca, seja circunstanciadamente **motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração.** (Grifo nosso).*

3 OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 3.1 Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características;



- 3.2 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
- 3.3 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;
- 3.4 Prazo de garantia dos produtos definida pelo fabricante de, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias** contados do recebimento definitivo do objeto.

4 PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 4.1 O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- 4.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
 - 4.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-7569 e 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
 - 4.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

5 CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 Poderá ser solicitada aos participantes melhores classificados a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste termo.
 - 5.1.1 O proponente que não apresentar a documentação, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o subsequente convocado.
 - 5.1.2 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.
 - 6.1.1 A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Entregar os produtos no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.



- 7.1.1 Os produtos deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-3134 e e-mail: scmat@tst.jus.br.
- 7.2 Substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;
- 7.2.1 A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do material correto.
- 7.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências.
- 7.3 Garantir a qualidade e funcionamento dos produtos contra defeitos de fabricação por, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data do recebimento definitivo.
- 7.3.1 A garantia exigida tem por finalidade assegurar à administração pública economia e recursos orçamentários na contratação e manutenção dos bens a serem adquiridos, contando assim, com reposição de peças originais sem ônus para a administração pública e a certeza que a assistência técnica será prestada por empresa credenciada pela fabricante do produto.
- 7.4 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 7.5 Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 7.6 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 7.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.9 A Contratada não será responsável:
- 7.9.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 7.9.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste termo.
- 7.10 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 8.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;



- 8.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 8.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 9.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 9.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 9.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 9.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 9.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 9.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
 - 10.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 10.1.2 definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 10.2 Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.
 - 10.2.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 10.3 Para o recebimento definitivo, o Contratante efetuará testes a fim de verificar o perfeito funcionamento de todos os produtos.
- 10.4 Um representante da Contratada poderá acompanhar os testes dos produtos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas.
- 10.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante,



obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

11.1.1 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T18, CEP 70070-600, Brasília-DF, (61) 3043-4095.

11.1.2 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e o Contratante, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

11.2 A Contratada deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

12 SANÇÕES

12.1 Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, aquele que:

12.1.1 Não retirar a nota de empenho;

12.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

12.1.3 Apresentar documentação falsa;

12.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5 Não mantiver a proposta;

12.1.6 Falhar ou fraudar na execução contratual;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8 Fizer declaração falsa;

12.1.9 Cometer fraude fiscal.

12.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

12.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 12.1 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

12.3 No caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste TR implicará em multa de 10% (dez por cento) calculada por ocorrência e sobre o valor total contratado.



- 12.4 A penalidade de multa prevista nos itens 12.2 e 12.3 poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 12.5 Se empresa Contratada não mantiver durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o contrato poderá ser rescindido, bem como ser aplicadas as penalidades já previstas em lei.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação.

Brasília, 18 de fevereiro de 2019.

Renê Cardoso Holanda
Responsável Técnico



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MICROFONE PROFISSIONAL SEM FIO HEADSET.

Características Gerais:

Sistema Digital sem fio, composto de microfone headset com tiara resistente e fixação precisa, transmissão digital de 24bits/48kHz de áudio e sinal RF robusto, sem interferência do sinal de TV Digital UHF, utilizado em palestras, vídeo aulas, estúdios, auditórios e Broadcast;

Características do Transmissor Headset sem fio:

- Microfone headset condensador, cardioide, sistema sem fio com espuma windscreen.
- Tiara ergonômica, resistente para fixação precisa, haste do microfone flexível para melhor posicionamento. Cor preta.
- Cápsula com resposta de frequência semelhante a microfones de mão.
- Resposta de frequência de áudio (+ 2dB): 20Hz - 20kHz.
- 01 conector TINI TQG ¼ XLR 04 pinos com cabo de 1.2m aproximadamente.
- Sistema de Transmissão RF Digital: 24bits / 48kHz.
- 01 Led de indicação de funcionamento (Power), Mute e status da bateria.
- 01 chave para funcionamento (Power), Mute e status da bateria.
- Ganho de 26 dB ajustável.
- Faixa de operação de 900 MHz, sem interferência do sinal de TV Digital.
- Alimentação do transmissor (Bodypack): 02 pilhas AA.
- Uso simultâneo em até 05 sistemas.
- 01 antena flexível na parte superior.
- Clip para fixação do transmissor.
- Chave para atenuação do nível de sinal do transmissor em -10dB, 0 dB e Mic.
- 01 led Sync no compartimento das pilhas para sincronização com o receptor via infravermelho.
- Alcance de até 60 metros.
- Tempo de uso das pilhas: 10 horas aproximadamente.

Características do Receptor:

- Tecnologia Digital de 24bits/48kHz proporcionando som com definição e clareza;
- 01 Botão Scan e Sync para configuração rápida do sistema;
- Tecnologia Diversity Digital para sinal sem fio sem falhas;
- Deverão vir em frequências diferentes a fim de evitar interferências entre os sinais;
- Operação em 900MHz, livre de interferência da TV Digital;
- 02 antenas no painel frontal ¼ de onda aproximadamente;
- Display Led para visualização dos canais selecionados no painel frontal;
- 01 botão Channel no painel frontal;
- Sincronização dos canais do transmissor e receptor via Infravermelho;
- 01 Led (Ready) no painel frontal na cor verde;
- 01 Led bicolor para monitoração do sinal de áudio verde/vermelho no painel frontal;
- Maximum Output Level: -2.5 dBV (XLR, mic level), +10 dBV (1/4");
- Sensibilidade: -102 dBm;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- Ganho do Sistema: 0dB com ganho no mínimo no conector P10 e -12.5dB com ganho no mínimo no conector XLR;
- THD: < 0.02%, típico, A-weighted (tom de 1kHz,6dB abaixo do clipping na entrada);
- Temperatura de Operação: -18°C a 50°C;
- 01 saída em XLR balanceada no painel traseiro;
- 01 saída P-10 desbalanceada no painel traseiro;
- 01 entrada para fonte no painel traseiro 12-18V 160mA;
- Fonte de alimentação entrada de 120/127V 150mA, com saída 12V 400mA;
- Deverá acompanhar maleta para transporte e fonte de alimentação.

Marca:

Shure PGXD14/PG30, conforme modelo já existente no Tribunal, a fim de manter a padronização e compatibilidade com os demais equipamentos do Tribunal, conforme indicado no item 2.2 deste Termo de Referência.